
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº : 02 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta procedimentos metodológicos para as Escolas Municipais, a respeito do desenvolvimento das atividades não presenciais em caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecem as medidas governamentais de isolamento social na prevenção e combate ao coronavírus- COVID- 19 e estabelece normas de desempenho para o ano letivo de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APERIBÉ- RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a pandemia mundial pelo coronavírus (Covid- 19) e as orientações pelas medidas de afastamento social para restringir a disseminação do COVID- 19;

Considerando os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os artigos 22, 23 parágrafo 2º e 32 parágrafo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBN;

Considerando a Deliberação CEE nº 376 de 23 de março de 2020;

Considerando a Portaria 342, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação;

Considerando a Portaria SEEDUC/SUGEN, nº 875 de 24 de julho de 2020,

Considerando a Portaria SMEC Nº 01 de 18 de maio de 2020,

Considerando a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o Plano de Ação que regulamenta procedimentos metodológicos a respeito do desenvolvimento das atividades não presenciais em caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecerem as medidas governamentais de isolamento social na prevenção e combate ao coronavírus- COVID-19, para a Pré- Escola, Creches, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA a serem realizados pelos docentes e estudantes desta Rede Municipal em regime especial domiciliar, enquanto durar a pandemia.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizará como instrumento a rede social (whatsapp) e material impresso para que os professores e estudantes possam interagir nas atividades escolares durante esse período de pandemia.

§1º- A direção das Instituições Escolares assinará um Termo de Compromisso onde garante que as ações, referentes às aulas remotas, estão sendo realizadas.

§2º- A direção das Instituições Escolares fornecerá ao responsável pela matrícula do aluno um Termo de Compromisso, onde declara- se responsabilizar pelo acompanhamento e comprometimento na vida escolar de seu filho.

Art. 3º- Será disponibilizado aos estudantes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA que não têm acesso a rede social (whatsapp) o material impresso que será disponibilizado nas Instituições ou entregue nas residências.

Art. 4º- Os professores da Rede Municipal de Ensino devem planejar e organizar as atividades escolares que serão realizadas pelos estudantes , da Pré- Escola, Creches, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA de acordo com o ano de escolaridade e com a área de conhecimento e seguir o Planejamento Anual de 2020, obedecendo a sua carga horária de trabalho.

Parágrafo Único: Os alunos das creches de 0 a 3 anos são atendidos pelo whatsapp e Facebook , com vídeos e áudios ,sem o envio de

material impresso e os alunos de 4 a 5 anos são atendidos pelo whatsapp e Facebook, com vídeos, áudios e também com material impresso, confeccionado e jogos.

Art .5º- O acompanhamento das atividades será feito pelo próprio professor, um responsável do aluno, a diretora da Unidade Escolar, a orientadora pedagógica da Unidade Escolar e o pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A inspeção, por meio das inspetoras, receberá pela Gestão Escolar a frequência dos estudantes que será contabilizada através da participação nas atividades , sejam via rede social (whatsapp) ou por material impresso , através dos Relatórios Mensais.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé-RJ, mediante a esta nova reconfiguração educacional e, no sentido de garantir aos alunos os objetos de conhecimento (conteúdos) previstos no Planejamento Curricular Anual realizado no decorrente ano e embasado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sob a orientação da equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura garantirá no retorno das aulas presenciais um reforço escolar para os alunos de toda a Rede Municipal de Ensino que apresentarem dificuldade no aprendizado ofertado nas aulas remotas.

§1º- Será ofertado ao aluno do Fundamental I, II e EJA, no momento de pandemia, um Simulado Diagnóstico (via whatsapp ou material impresso), realizado a cada semestre, para acompanhamento da aprendizagem do aluno.

§2º A direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I, II e EJA irá encaminhar ao responsável pelo aluno esclarecimento no que se refere ao Simulado diagnóstico e todas as ações realizadas para que o aluno obtenha um resultado final favorável.

§3º- A direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I, II e EJA encaminhará para a Secretaria de Educação um Relatório Mensal (modelo único, fornecido pela secretaria de Educação) devidamente preenchido pelos professores, onde será avaliado a interação, a participação e a assiduidade dos alunos.

§4º- As evidências das aulas remotas e dos materiais impressos serão anexadas ao Relatório Mensal.

Art.7º- Ao que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Educação Especial serão elaboradas atividades pelo professor da Educação Especial e encaminhada às famílias dos estudantes através da rede social (whatsapp) ou por material impresso e também por meio de vídeo- chamadas, vídeos, ligações, áudios, materiais confeccionados, entre outros.

§ 1º- As atividades serão realizadas duas vezes por semana e deverão ser registradas na Ficha Individual do aluno , pertencente à Sala de Recursos Multifuncionais, seguindo as orientações pertinentes ao AEE (Atendimento Educacional Especializado).

§ 2º- Deverá ser feito um Relatório Final com evidências da participação dos alunos.

§- 3º É de responsabilidade do professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) auxiliar o professor regular nas atividades diagnósticas.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve acompanhar os acontecimentos relacionados a pandemia do coronavírus (COVID-19), devendo seguir as determinações governamentais legais e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, caso as medidas de isolamento social sejam modificadas.

Art. 9º- No que se refere a Modalidade EJA, fica acertado que os alunos irão passar para a Fase subsequente; com a responsabilidade de acertar todo o material não realizado da Fase anterior na Fase subsequente e respeitando a data limite do término do segundo período letivo, caso não haja esse acerto o aluno ficará retido na Fase.

§ 1º- A conclusão da nona fase EJA só acontecerá quando o material estiver todo concluído, incluindo o Simulado Diagnóstico; portanto sem data de conclusão acertada, respeitando a data limite do término do segundo período letivo,

§2º-A frequência dos alunos EJA estará condicionada à participação das aulas on-line, na entrega das Atividades realizadas pelo whatsapp

ou material impresso e na realização do Simulado Diagnóstico,
§3º- A matrícula e a renovação de matrícula da Modalidade EJA serão ofertadas a partir do dia 23 de julho de 2020 e serão de forma presencial, ficando o aluno ou o responsável pelo mesmo, com a obrigatoriedade de comparecer a Unidade Escolar,

§4º- Será contabilizado as aulas dadas de acordo com o Calendário Escolar e também as horas/ aulas trabalhadas, tanto para a Modalidade EJA, como também, para o Fundamenta I e Fundamental II.

Art. 10- Será oferecido no ano de 2021 um Reforço Escolar para os alunos que tiverem necessidade.

Art.11- Os alunos da Rede Municipal de Ensino de todas as Modalidade de Ensino terão sua aprovação automática.

Art.12- A frequência dos alunos do Ensino Fundamenta I e Fundamental II estará condicionada à participação das aulas on-line, na entrega das atividades realizadas pelo whatsapp ou material impresso e na realização do Simulado Diagnóstico.

Art.13- No Ensino Fundamental I e Fundamental II serão cumpridos os 200 dias letivos do Calendário Escolar e o mínimo de 800h/aulas.

§1ºA Modalidade EJA cumprirá 100 dias letivos do Calendário Escolar e o mínimo de 400h/aulas,

§2º- O Ensino Infantil não tem a obrigação do cumprimento , no que se refere, aos dias letivos e às horas/aulas.

Art.14- Os alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II serão avaliados por notas dentro dos 4 períodos letivos ; sendo assim distribuídos apenas para o fechamento dos semestres: 2,5 para a participação do aluno (no whatsapp ou material impresso), 2,5 (ficará a critério do professor) e 5,0 (Simulado Diagnóstico) e os períodos referentes ao 1º e 3º bimestres os instrumentos avaliativos ficarão a critério do professor .

§1º- Na Modalidade EJA serão avaliados por notas dentro dos 2 períodos letivos e os critérios avaliativos serão os mesmos do Ensino Fundamental.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de outubro de 2020

LUCIANA FERREIRA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura- Matrícula : 00438

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:98A62F6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2020. Edição 2754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>